



CÂMARA MUNICIPAL

Afonso Cláudio - E. Santo

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 817

CONCEDE ABONO DE NATAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo aprovado a presente Lei nº 817, resolve encaminhá-la ao Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Abono de Natal, ao Servidores Municipais, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, na base de 50%.

Parágrafo Único- O Abono de Natal, de que trata o Art. 1º, é extensivo também aos Inativos e Pensionistas da Prefeitura.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Especial na importância de Cr\$ 62.899,87 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e sete centavos), para cobrir a despesa do Projeto.

Art. 3º - O Recurso para atender a despesa, correrá por conta do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 15 de Dezembro de 1.978.

A. Rocha

AVIDES CASSIANO DA ROCHA
PRESIDENTE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em cumprimento a Lei nº 817, de 15.12.78. R. P. e Cumpra-se.

Amia
16.12.78